



INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br.

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 051/2016

Aquisição de matérias-primas, cápsulas e embalagens, para serem utilizadas na fabricação de medicamentos

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 051/2016 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2016** **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que acha-se aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 051/2016 PRESENCIAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO** – (Processo n.º072/2016), objetivando a **Aquisição de matérias-primas, cápsulas e embalagens, para serem utilizadas na fabricação de medicamentos**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Esta licitação atende as solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **27 de junho de 2016, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de matérias-primas, cápsulas e embalagens para serem utilizadas na fabricação de medicamentos**, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade garantir o estoque regulador e atender as necessidades dos serviços de saúde.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

1.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

1.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

1.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

1.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

1.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.

3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

PROCESSO N.º 072/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

PROCESSO N.º 072/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preencham as características mínimas constantes do Anexo I, especificando para cada item cotado. Para os itens matéria prima, constar o nome genérico da matéria prima, o teor, o acondicionamento, o princípio ativo do produto, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE estar presente em anexo o laudo, monografia ou qualquer outro material impresso que caracterize em detalhes o produto oferecido**, a embalagem, a quantidade total por item e a forma de apresentação do produto; **OBS: A presença destes materiais impressos não retira a obrigatoriedade da descrição completa do objeto da presente licitação;**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

- d) declarar marca, fabricante, número de registro do produto no Ministério da Saúde e procedência do material cotado e quando se tratar de produto importado, no que couber ao item cotado;
 - e) preço unitário, total dos produtos e total global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - f) do preço unitário e total mencionado na alínea “e” acima, não poderá constar valores em centavos além de quatro casas decimais;
 - g) comprovante de registro de boas práticas de fabricação da matéria prima e das cápsulas, expedido pelo Ministério da Saúde, (podendo ser apresentado consulta via Internet);
 - h) o prazo de validade da matéria prima deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data da entrega;
 - i) a planilha de cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do ANEXO I;
 - j) declaração se comprometendo a apresentar, no ato da entrega das matérias primas, os Laudos Técnicos de Análise;
 - k) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
 - l) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;
 - m) Prazo de entrega será de acordo às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, mediante requisições expedidas pela **Farmácia Cidadã e de Manipulação de Formulas**, devendo ser entregue no máximo, 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.
2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura. Podendo ser renovada nos termos da lei.
3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.
5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.
- 6 – Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Sede do Licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

Observação: A prova de regularidade mencionada nas alíneas “d” e “f” poderá ser comprovada concomitantemente, através da nova certidão regulamentada pela Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 e Decreto nº 8302 de 04 de setembro de 2014.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.



1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Comprovante de registro da empresa fabricante ou distribuidora junto ao Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou órgão responsável pelo seu funcionamento; (para os itens matéria prima)
b) Comprovante de possuir em seu quadro permanente ou social, profissional responsável de nível superior com registro no órgão competente CRF - Conselho Regional de Farmácia, acompanhada do Termo de Responsabilidade Técnica; (para os itens matéria prima)
c) Autorização de funcionamento (AFE) junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; (para os itens matéria prima)
d) Autorização Especial (AE) da empresa fabricante ou distribuidora quando se tratar de produtos constantes da Portaria nº 344/98; (para os itens matéria prima)
e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
f) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 051/2016, (**Anexo IV**).
g) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);
h) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI**).

1.6– DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos**.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

Item (anexo I)	Lance mínimo (R\$)
001 a 178	0,001
179 a 238	0,01

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

7 - A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação, nova proposta com o último lance oferecido no pregão.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas na **Farmácia Cidadã e Manipulação de Fórmulas**, sito à Av. Aeroporto, nº 305, Jardim Aeroporto, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações.

12.2 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega dos materiais, **após o recebimento definitivo**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

4 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

2 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4 - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

7 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes a os Departamentos requisitantes.



XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.
- 5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.
 - 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 7 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.
- 9 - Integram o presente Edital os Anexos:
 - Anexo I** – Descrição/Especificação;
 - Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
 - Anexo IV** – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
 - Anexo V** – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
 - Anexo VI** - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
 - Anexo VII** – Declaração ME e EPP
 - Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preço
 - Anexo IX** – Descrição detalhada Matérias Primas e embalagens
 - Anexo X** – Modelo Proposta
- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10/06/2016.

Dr. Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

ANEXO I

Objetivando a **Aquisição de matérias-primas, cápsulas e embalagens para serem utilizadas na fabricação de medicamentos.**

Item	Descrição produto	Unidade	Quantidade
1	ACIDO TRICLOROACÉTICO	GRS	1.000
2	ALCOOL CETÍLICO	GRS	6.000
3	AEROSIL	GRS	4.000
4	ALANTOÍNA	GRS	1.000
5	ALBENDAZOL	GRS	1.000
6	ALCOOL CETOESTEARÍLICO+MONOESTEARÍLICO DE SORBITANO ETOXILADO 20.0 E (CHEMBASE, EMULSEF B2, CRODA BASE CR2 E UNIBASE HA)	GRS	50.000
7	ALFABISABOLOL	GRS	100
8	AMBROXOL CLORIDRATO	GRS	1.000
9	AMIDO SECO	GRS	60.000
10	AMIDO GLICOLATO DE SÓDICO COD. DCB - 00482.02-1, FORMA QUIMICA - SAL SODICO, P.M. - NR, TEOR - 2,8 A 4,2%	GRS	1.500
11	AMILORIDA CLORIDRATO DIHIDRATADO	GRS	300
12	AMINOMETIL PROPANOL (AMP 95)	GRS	1.000
13	AROMA CHOCOLATE LIQUIDO	GRS	400
14	AROMA FRAMBOESA líquido	GRS	400
15	AROMA MENTA LÍQUIDO	GRS	400
16	BASE EFERVESCENTE com sabor	GRS	15.000
17	BASE PEROLADA (UNIPER)	GRS	10.000
18	BENZOATO DE SODIO COD. DCB - 00877.01-8, FORMA QUIMICA - SAL, P.M. - 144,11, TEOR - 99 A 100,5%	GRS	1.000
19	BICARBONATO DE SÓDIO	GRS	500
20	BROMOPRIDA	GRS	500
21	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)	GRS	250
22	BUTIL HIDROXI TOLUENO (BHT)	GRS	1.000
23	CAFEINA ANIDRA	GRS	5.000
24	CÂNFORA	GRS	500
25	CARBOMERO (CARBOPOL 980)	GRS	1.000
26	CARBOXI METIL CELULOSE (CMC)	GRS	3.000
27	CARISOPRODOL	GRS	7.000
28	CASTANHA DA ÍNDIA EXTRATO SECO	GRS	5.000
29	CELULOSE MICRO CRISTALINA PH - 101	GRS	30.000
30	CETOPROFENO	GRS	3.000
31	CETOTIFENO FUMARATO	GRS	15
32	CICLAMATO DE SÓDIO	GRS	1.000
33	CICLOBENZAPRINA	GRS	400
34	CICLOPIROX OLAMINA	GRS	300
35	CINARIZINA	GRS	6.000
36	CLOBETAZOL PROPIONATO	GRS	100
37	CLORANFENICOL LEVÓGIRO	GRS	250



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

38	CLORETO DE BENZALCONIO	GRS	1.000
39	CLORETO DE SODIO	GRS	1.000
40	CLORTALIDONA	GRS	1.000
41	CLOTRIMAZOL	GRS	500
42	COCO AMIDO PROPIL BETAINA	GRS	2.000
43	D-PANTENOL	GRS	500
44	DEFLAZACORT	GRS	100
45	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	GRS	50
46	DIACEREINA	GRS	500
47	DIETANOLAMIDA ÁCIDO GRAXO DE COCO 90	GRS	5.000
48	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA	GRS	1.000
49	DILTIAZEN CLORIDRATO	GRS	2.000
50	DIMETICONA PÓ 50%	GRS	3.000
51	DIOSMINA	GRS	8.000
52	DIOXIDO DE TITANIO TRANSPARENTE	GRS	3.000
53	DOXAZOSSINA	GRS	500
54	EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO	GRS	1.000
55	ESTEARATO DE MAGNÉSIO	GRS	1.000
56	EUSOLEX OCTOCRILENO UVB	GRS	12.000
57	FAMOTIDINA	GRS	2.000
58	FINASTERIDA	GRS	40
59	FLAVORIZANTE ABACAXI PÓ	GRS	400
60	FLUNARIZINA DICLORIDRATO	GRS	1.000
61	FLUORETO DE SÓDIO	GRS	1.000
62	FOSFATO DE SODIO DIBASICO DIIDRATADOCOD. DCB - 00135.11-9, FORMA QUIMICA - SAL, P.M. - 178,00, TEOR - MIN. 99,5%	GRS	500
63	FRAGRANCIA CHÁ VERDE	GRS	400
64	FRAGRANCIA DOVENE	GRS	600
65	FRAGRANCIA HERBASSENC	GRS	400
66	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO	GRS	15.000
67	GLICERINA BIDEESTILADA	GRS	15.000
68	EXTRATO FLUIDO DE GUACO	GRS	8.000
69	HESPERIDINA	GRS	15.000
70	HIDROCLOROTIAZIDA	GRS	1.000
71	HIDROXI PROPIL METIL CELULOSE	GRS	1.000
72	IMIDAZOLIDINIL UREIA	GRS	2.000
73	IVERMECTINA	GRS	300
74	KAWA KAWA EXTRATO SECO	GRS	6.000
75	LACTATO DE AMÔNIO	GRS	2.000
76	LANOLINA ANIDRA	GRS	3.000
77	LANOLINA ETOXILADA	GRS	1.000
78	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO	GRS	10.000
79	LAURIL SULFATO DE SÓDIO	GRS	2.000
80	LCD (LIQUOR CARBONIS DETERG.) / COALTAR	GRS	1.000



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

81	LEVOFLOXACINO HEMIHIDRATADO	GRS	6.000
82	LISINOPRIL DIHIDRATADO	GRS	100
83	MELOXICAN	GRS	1.000
84	MENTOL CRISTALIZADO	GRS	500
85	METABISSULFITO DE SÓDIO	GRS	1.000
86	METIL PARABENO (NIPAGIN)	GRS	5.000
87	MINOXIDIL SULFATO	GRS	250
88	MONOESTEARATO DE GLICERILA	GRS	250
89	NEOMICINA SULFATO	GRS	1.000
90	NIMESULIDE	GRS	15.000
91	NIMODIPINA	GRS	1.000
92	NORFLOXACINO	GRS	3.000
93	OCTYL METOXICINAMATO (PARSOL)	GRS	12.000
94	OLEO DE AMÊNDOAS	GRS	2.000
95	OLEO DE SEMENTE DE UVA	GRS	2.000
96	OXIDO DE ZINCO	GRS	2.000
97	PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %	GRS	10.000
98	PAPAÍNA	GRS	3.000
99	PCA-NA	GRS	1.000
100	PIRACETAN	GRS	5.000
101	PIROXICAN	GRS	250
102	PROPIL PARABENO (NIPAZOL)	GRS	3.000
103	PROPILENOGLICOL	GRS	60.000
104	QUERCETINA	GRS	500
105	RAMIPRIL	GRS	200
106	REPELENTE MERCK 3535	GRS	5.000
107	RUTOSÍDEO	GRS	100
108	SACARINA SÓDICA DIIDRATADA	GRS	500
109	SECNIDAZOL	GRS	2.000
110	SEPIGEL 305 OU SALCORE SC 91	GRS	20.000
111	SILICONE DC 1411	GRS	3.000
112	SILICONE DC 245	GRS	4.000
113	SILIMARINA	GRS	2.000
114	SOLUÇÃO TAMPÃO 4,0	GRS	1.000
115	SOLUÇÃO TAMPÃO 7,0	GRS	1.000
116	SONTARA ROLO	ROLO	80
117	SORBITOL 70%	GRS	20.000
118	SULFATO DE CONDROITINA SÓDICA	GRS	12.000
119	SULFATO DE GLICOSAMINA POTÁSSICO	GRS	15.000
120	SUSPENDER	GRS	3.000
121	TALCO FARMACÊUTICO	GRS	2.000
122	TAMSULOSINA	GRS	10
123	TENOXICAN	GRS	250
124	TIABENDAZOL	GRS	500



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

125	TINIDAZOL	GRS	1.000
126	TIOCONAZOL BASE	GRS	1.000
127	TRIANCINOLONA BASE	GRS	500
128	TRICLOSAN/IRGASAN	GRS	500
129	TRIGLICERÍDEOS ÁCIDO CÁPRICO E CAPRÍLICO	GRS	3.000
130	TRISSORALEN	GRS	10
131	UNIOX C (CERA AUTO EMULSIONANTE NÃO IONICA) (Álcoois graxos e ésteres de ácidos graxos de sorbitan etoxilado)	GRS	50.000
132	UREIA	GRS	10.000
133	VASELINA LÍQUIDA	GRS	10.000
134	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO	GRS	1.000
135	ACICLOVIR	GRS	500
136	ALENDRONATO SÓDICO TRIHIDRATADO	GRS	500
137	ALOPURINOL	GRS	6.000
138	AMIODARONA CLORIDRATO	GRS	3.000
139	ANLÓDIPINO BESILATO	GRS	500
140	ATENÓLOL	GRS	2.000
141	AZITROMICINA DIHIDRATADA	GRS	5.000
142	BETAMETASONA VALERATO	GRS	100
143	BETAMETASONA BASE	GRS	50
144	CARBONATO DE CÁLCIO	GRS	10.000
145	CARVEDILOL	GRS	3.000
146	CASCARA SAGRADA EXTRATO SECO	GRS	10.000
147	CETOCONAZOL	GRS	3.000
148	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO MONOHIDRATADO	GRS	6.000
149	CLARITROMICINA	GRS	2.000
150	CLINDAMICINA CLORIDRATO	GRS	1.000
151	COROQUINA DIFOSFATO	GRS	3.000
152	DEXAMETASONA BASE	GRS	100
153	DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS	GRS	3.000
154	ENALAPRIL MALEATO	GRS	1.000
155	ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA	GRS	3.000
156	FLUCONAZOL	GRS	500
157	ISOFLAVONA 40%	GRS	6.000
158	ISOSSORBIDA DINITRATO	GRS	500
159	ITRACONAZOL PELLETS 22%	GRS	500
160	LORATADINA MICRONIZADA	GRS	100
161	LOSARTAN MONOPOTÁSSICO	GRS	1.000
162	LOVASTATINA	GRS	500
163	METFORMINA CLORIDRATO	GRS	5.000
164	METOTREXATE	GRS	10
165	MICONAZOL NITRATO	GRS	500
166	NISTATINA BASE	GRS	100
167	OMEPRAZOL PELLETS 10%	GRS	120.000



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

168	PARACETAMOL	GRS	25.000
169	PENTOXIFILINA MICRONIZADA	GRS	4.000
170	PREDNISONA BASE MICRONIZADA	GRS	100
171	RANITIDINA CLORIDRATO	GRS	10.000
172	SINVASTATINA	GRS	1.000
173	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA	GRS	5.000
174	TACROLIMUS	GRS	2
175	TETRACICLINA CLORIDRATO	GRS	500
176	VERAPAMIL CLORIDRATO	GRS	500
177	VITAMINA B1 (TIAMINA HCL)	GRS	10.000
178	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA HCL)	GRS	500
179	CAPSULA 0 VERDE CLARO/VERDE ESCURO CÁPSULA DE GELATINA DE ORIGEM BOVINA DURA VAZIA COM TRAVA E ENCAIXE - Nº. 0	MIL	350
180	CAPSULA 00 VERDE / BRANCA CÁPSULA DE GELATINA DE ORIGEM BOVINA DURA VAZIA COM TRAVA E ENCAIXE - Nº. 00	MIL	500
181	CAPSULA 1 AZUL / BRANCA CÁPSULA DE GELATINA DE ORIGEM BOVINA DURA VAZIA COM TRAVA E ENCAIXE - Nº. 1	MIL	150
182	CAPSULA 2 ROSA / BRANCA CÁPSULA DE GELATINA DE ORIGEM BOVINA DURA VAZIA COM TRAVA E ENCAIXE - Nº. 2	MIL	500
183	CAPSULA 3 ESCARLATE / BRANCA CÁPSULA DE GELATINA DE ORIGEM BOVINA DURA VAZIA COM TRAVA E ENCAIXE - Nº. 3	MIL	600
184	CAPSULA 4 AZUL ESCURO / AZUL CLARO CÁPSULA DE GELATINA DE ORIGEM BOVINA DURA VAZIA COM TRAVA E ENCAIXE - Nº. 4	MIL	600
185	ASPARTAME	GRS	1.000
186	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO COD. DCB - 00135.09-7, FORMA QUIMICA - SAL, P.M. - 141,98, TEOR - MIN. 99%	GRS	3.000
187	CREME HIDRATANTE NÃO IONICO	GRS	250.000
188	DEXAMETASONA ACETATO	GRS	100
189	OCTOCRILENO UVB (EUSOLEX)	GRS	30.000
190	POLISSORBATO (TWENN 80)	GRS	3.000
191	SOLUÇÃO AQUOSA DE CAL	GRS	2.000
192	ACIDO FOLICO	GRS	400
193	DICLOFENACO POTÁSSICO	GRS	2.000
194	CARBOCISTEÍNA	GRS	4.000
195	CLORETO DE POTASSIO LIQUIDO	GRS	500
196	CLORETO DE POTASSIO PÓ	GRS	2.000
197	FOSFATO DE CALCIO DIBASICO	GRS	3.000
198	TRIANCINOLONA ACETONIDA	GRS	500
199	APLICADOR GINECOLÓGICO 4/5GR Embalado e graduado, livre De matéria estranha e em material atóxico	UN	500
200	BALDE 3.200G branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico	Un	20
201	BALDE 5.000G branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico	UN	30
202	BISNAGA BRANCA LEITOSA 120G C/ TAMPA FLIP TOP livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	5.000
203	BISNAGA BRANCA LEITOSA 30G C/ TAMPA FLIP-TOP livre de matéria estranha e em material atóxico	UN.	3.000
204	BISNAGA BRANCA LEITOSA 60G C/ TAMPA FLIP-TOP livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	6.000
205	BISNAGA FARMACEUTICA BRANCA LEITOSA 60G C/ TAMPA ROSCA livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	500



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

206	BULBO LÁTEX NATURAL livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	3.000
207	CÂNULA EM VIDRO 72MM	UN	3.000
208	CÁPSULA DE SÍLICA BRANCA – 30MM – 1GR livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	80.000
209	COPO MEDIDA 10ML GRADUADO em material transparente com encaixe para tampa 24mm - livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	4.000
210	ESPÁTULA PARA CREME BRANCA LEITOSA 5CM livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	1.000
211	ESPÁTULA PARA CREME BRANCA LEITOSA 12CM livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	1.000
212	FRASCO BRANCO LEITOSO 1000 ML C/ TAMPA ROSCA	UN	100
213	FRASCO CONTA GOTAS BRANCO LEITOSO 10ML c/ tampa rosca lacre catraca - livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	500
214	FRASCO CONTA GOTAS BRANCO LEITOSO 30ML c/ tampa rosca lacre catraca - livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	1.000
215	FRASCO CRISTAL J-7 COM TAMPA PRESSÃO 5GR	UN	1.000
216	FRASCO PET ÂMBAR 100ML – COM BOCA 24MM c/ tampa lacre – livre de matéria estranha e em atóxico	UN	7.000
217	FRASCO PET ÂMBAR 10ML COM BOCA 18MM c/ tampa lacre – livre de matéria estranha e em atóxico	UN	300
218	FRASCO PET ÂMBAR 30ML COM BOCA 18MM livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	1.500
219	FRASCO PET BRANCO LEITOSO 250 ML C/ VÁLVULA BICO DE PATO, livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	500
220	FRASCO SHAMPOO BRANCO LEITOSO TAMPA DISK-TOP 100 ML, livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	1.000
221	GALÃO BRANCO LEITOSO 5.000 ML com tampa lacre livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	100
222	PLUMA ROSCA 30ML - 18MM C/ TAMPA LACRE	UN	50
223	POTE BRANCO LEITOSO COM CAPAC. PARA 100G com tampa rosca - livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	1.000
224	POTE BRANCO LEITOSO COM CAPAC. PARA 250G com tampa rosca - livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	1.000
225	POTE BRANCO LEITOSO COM CAPAC. PARA 500G com tampa rosca - livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	1.000
226	POTE CÁPSULA INVIOLOVEL R-030 BRANCO C/ TAMPA ROSCA LACRE (CAPACIDADE P/ 30ML)	UN	30.000
227	POTE CÁPSULA INVIOLOVEL R-060 BRANCO C/ TAMPA ROSCA LACRE (CAPACIDADE P/ 75ML)	UN	20.000
228	POTE CÁPSULA INVIOLOVEL R-090 BRANCO C/ TAMPA ROSCA LACRE (CAPACIDADE P/ 100ML)	UN	4.000
229	POTE CÁPSULA INVIOLOVEL R-120 BRANCO C/ TAMPA ROSCA LACRE (CAPACIDADE P/ 150ML)	UN	300
230	POTE CÁPSULA INVIOLOVEL R-180 BRANCO C/ TAMPA ROSCA LACRE (CAPACIDADE P/ 200ML) POTE CÁPSULA INVIOLOVEL R-180 BRANCO C/ TAMPA ROSCA LACRE	UN	5.000
231	POTE CÁPSULA INVIOLOVEL R-300 BRANCO C/ TAMPA ROSCA LACRE (CAPACIDADE P/ 300ML)	UN	5.000
232	POTE PRETO 1000G C/ TAMPA livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	100
233	SACHE LAMINADO 70 X 120MM livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	6.000
234	SERINGA DOSADORA 05ML COM ADAPTADOR para frasco PET boca 24mm com exatidão volumétrica (3ml e 5ml ± 5%) sem vazamento na vedação embolo/cilindro livre de matéria estranha – Em material atóxico	UN	1.000
235	TAMPA LACRE FURADA 18MM BRANCA LEITOSA livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	3.000
236	VIDRO ÂMBAR 100ML COM BOCA 24MM c/ tampa lacre – livre de matéria estranha e em atóxico	UN	50
237	VIDRO ÂMBAR 60ML COM BOCA 24MM c/ tampa lacre – livre de matéria estranha e em atóxico	UN	100
238	POTE POLI DE 1 KG COM VALVULA BICO DE PATO	Unid	100



LOGO PARA TAMPOGRAFIA





ANEXO II
“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 051/2016), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III
“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão nº 051/2016), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2016), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão n.º .../2016

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2016), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na
prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, dede 2.014.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2016
PROCESSO: Nº ____/2016

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ sob n.º 11.909.974/0001-09 representada neste ato pelo Sr. Dr. **Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pela **Sra. _____**, portadora da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente na _____, n.º _____- _____, na cidade de _____, a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2016, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de **matérias-primas, cápsulas e embalagens utilizadas na fabricação de medicamentos**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	VALOR
1			
2			

I – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de matérias-primas, cápsulas e embalagens utilizadas na fabricação de medicamentos, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão ____/2016, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Podendo ser renova por mais 12 (doze) meses, conforme, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.693, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;



e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas na **Farmácia Cidadã e Manipulação de Fórmulas**, sito à Av. Aeroporto, nº 305, Jardim Aeroporto, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações.

12.2 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 dias corridos**.



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ____/2016, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2016.

Dr. Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal

Marcia Regina Ale Deperon
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DETALHADA

COD. DCB	MATÉRIA PRIMA	FORMA QUIMICA	P.M.	TEOR
00068.21-2	ACICLOVIR	Base	225,2	98 a 101%
00072.01-0	ACIDO ACETILSALICILICO	Forma livre	180,15	99,5 a 101%
00102.01-6	ACIDO CITRICO ANIDRO	Forma livre	192,13	99,5 a 100,5%
	ÁCIDO ESTEÁRICO TRIPLA PRESSÃO			
00133.01-9	ÁCIDO FÓLICO	Forma livre	441,40	98 a 102%
NR	ACIDO TRICLOROACETICO	PA	163,39	Min.99%
00312.01-0	ALANTOINA	Base	158,12	98,5 a 101%
00315.01-0	ALBENDAZOL	Base	265,33	98 a 102%
00472	ÁLCOOL CETÍLICO	NR	242,44	NR
NR	ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO + MONOESTEARÍLICO DE SORBITANO ETOXILADO 20.0 E (CHEMBASE, EMULSEF B2, CRODA BASE CR2 E UNIBASE HA)	Base Auto emulsionante não iônica	NR	NR
00075.02-7	ALENDRONATO SÓDICO TRIHIDRATADO	Sal	352,12	98 a 102%
NR	ALFABISABOLOS	NR	NR	Min.95%
00419.01-0	ALOPURINOL	Base	136,11	98 a 101%
00461.02-4	AMBROXOL CLORIDRATO	Sal	414,6	99 a 101%
00657	AMIDO SECO	NR	NR	NR
00482.02-1	AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO	Sal Sódico	NR	2,8 a 4,2%
00493.02-3	AMILORIDA CLORIDRATO DIHIDRATADO	Sal	302,12	98 a 101%
NR	AMINOMETIL PROPANOL (AMP 95)	Corretor de ph	89,135	Neutral:93 a 97
00516.02-3	AMIODARONA CLORIDRATO	Sal	682,0	98,5 a 101%
00543.03-9	AMOXICILINA TRIHIDRATADA	Base	419,46	900 a 1050ug
00580.01-5	ANFOERICINA B	Base	924,1	min. 750ui/mg
00598.02-0	ANLODIPINO BESILATO	Sal	567,1	97 a 102%
NR	ARISTOFLEX AVC			
NR	AROMA CHOCOLATE LÍQUIDO	Flavorizante	NR	NR
NR	AROMA FRAMBOESA	Flavorizante	NR	NR
NR	AROMA MENTA LÍQUIDO	Flavorizante	NR	NR
NR	AROMA NATURAL FRAMBOESA PÓ	Flavorizante	NR	NR
NR	AROMA NATURAL MORANGO PÓ	Flavorizante	NR	NR
NR	ASPARTAME	Adoçante	294,31	NR
00683.01-9	ATENOLOL	Base	266,34	98 a 102%
00752.02-9	AZITROMICINA DIHIDRATADA	Base dihidratada	785,02	945 a 1030ug
NR	BASE PEROLADA (UNIPER)	Pasta branca	NR	28 a 30% de sólidos totais
00877.01-8	BENZOATO DE SÓDIO	Sal	144,11	99 a 100,5%
00923.07-9	BETAMETASONA VALERATO	Sal	476,59	97 a 103%
11113.03-8	BICARBONATO DE SÓDIO	Sal	84,01	99 a 101%
01471	BROMOPRIDA	Base	344,26	98 a 102%
02742.02-0	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)	Base	440,4	98 a 101%
01627	BUTIL HIDROXI TOLUENO (BHT)	NR	220,35	min.99%
01286.01-3	CAFEÍNA ANIDRA	Base	194,19	98,5 a 101%
01312.01-4	CÂNFORA	Base	152,20	NA
01329.01-4	CAPTOPRIL	Base	217,29	97,5 a 102%
01739	CARBOCISTEÍNA	Sal	179,2	98 a 101%
NA	CARBÔMERO (CARBOPOL 940)	NA	NA	56 A 68% (-COOH)
01364.01-4	CARBONATO DE CÁLCIO	Base	100,09	98,5 a 100,5%
01777	CARBOXI METIL CELULOSE (CMC)	Agente Espessante	NR	Min. 99,5%



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

01386.01-8	CARISOPRODOL	Base	260,30	98 a 102%
01414.01-1	CARVEDILOL	Base	406,5	99 a 101%
NR	CÁSCARA SAGRADA EXTRATO SECO	Casca	NR	Min. 1% de cascarosídeos
NR	CASTANHA DA ÍNDIA EXTRATO SECO	Semente	NR	5,85 a 7,15%
01827	CEFALEXINA MONOHIDRATADA COMPACTADA	Sal	365,4	950 a 1030mcg/mg
07476.01-9	CELULOSE MICRO CRISTALINA	Base	36000	NA
01525.01-8	CETOCONAZOL	Base	531,44	98 a 102%
	CETOPROFENO			
01533.02-9	CETOTIFENO FUMARATO	Sal	425,5	98,5 a 101%
01560.01-8	CICLAMATO DE SÓDIO	Base	201,2	98,5 a 101%
02013	CICLOBENZAPRINA	NR	311,85	99 a 101%
01588.02-8	CICLOPIROX OLAMINA	Base	268,4	97,5 a 101,5%
01641.01-8	CINARIZINA	Base	368,5	99 a 101%
09410	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO MONOHIDRATADO	Sal	385,82	98 a 102%
01731.01-7	CLARITROMICINA	Base	747,95	960 a 1040ug
NR	CLINDAMICINA CLORIDRATO	Sal	479,47	Min. 800mcg
01765.03-5	CLOBETAZOL PROPIONATO	Sal	466,97	97 a 102%
01840.01-0	CLORANFENICOL LEVÓGIRO	Base	323,1	<900mcg/mg
01858.01-7	CLORETO DE BENZALCONIO	Sal	360,0	95%
01913.01-8	CLORETO DE SÓDIO	Sal	58,44	99 a 100,5%
06676.02-2	CLORIDRATO TIAMINA (VIT. B1)	Sal	337,3	98 a 102%
01962.03-5	CLOROQUINA DIFOSFATO	Sal	515,87	98 a 102%
01978.01-2	CLORTALIDONA	Base	338,76	98 a 102%
01992.01-5	CLOTRIMAZOL	Base	344,8	98 a 102%
02543	COCO AMIDO PROPIL BETAINA	Co-Tensoativo	NR	28 a 32%
NR	CONDROITINA	Sal	503,0	90 a 105%
02057.02-6	CROSCARMELOSE	Polímero	NR	NR
02728	DEFLAZACORT	Base	441,56	97 a 102%
02207.03-6	DEXAMETASONA ACETATO	éster	434,50	97 a 102%
02214.03-2	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	Sal	390,9	98 a 100,5%
02283.04-2	DICLOFENACO SÓDICO – LIVRE DE BROMETOS	Sal	318,13	99 a 101%
NR	DIETANOLAMIDA ÁCIDO GRAXO DE COCO 90	Espessante	NR	Min. 89%
02355.02-7	DILTIAZEN CLORIDRATO	Sal	451,0	98,5 a 101%
	DIMETICONA PÓ 50%			
02400.01-4	DIOSMINA	Base	609	90 a 102%
07508.01-8	DIÓXIDO SILÍCIO COLOIDAL (AEROSIL e TIXOSIL)	Sal	60,08	Min. 99%
02408.01-5	DIÓXIDO TITÂNIO TRANSP.	Sal	79,90	NR
	DOXAZOSSINA			
00117.07-2	EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO	Sal	372,24	99 a 101%
02626.02-0	ENALAPRIL MALEATO	Base	492,52	98 a 102%
02773.01-5	ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA	Base	416,57	97 a 101,5%
02788.01-2	ESTEARATO DE MAGNÉSIO	Sal	591,34	6,8 a 8% de oxido de magnésio
06565	EUSOLEX OCTOCRILENO UVB	Filtro Solar	361,48	95 a 105%
	EXTRATO GLICÓLICO DE ERVA DOCE			
	EXTRATO VEGETAL ERVA DOCE			
86189.69-7	FAMOTIDINA	Base	337,5	98,5 a 101%
	FINASTERIDA			
03178.01-3	FLUCONAZOL	Base	306,27	98 a 101%
03210.02-2	FLUNARIZINA DICLORIDRATO	Sal	477,4	99 a 101,5%
03226.01-8	FLUORETO DE SÓDIO	Sal	41,99	98 a 102%
00135.09-7	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO	Sal	141,98	Min. 99%



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

00135.11-9	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DIIDRATADO	Sal	178,00	Min. 99,5%
NR	FRAGRANCIA CHÁ VERDE	Essência	NR	NR
NR	FRAGRÂNCIA DOVENE	Essência	NR	NR
NR	FRAGRÂNCIA HERBASSENCE	Essência	NR	NR
07370.01-6	GELATINA PÓ	NA	15.000a 250.000	NA
NR	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO	Folhas	NR	24% flavonóides
04469	GLICERINA BIDEESTILADA	Lubrificante	92,10	99,5% Glicerol
NR	GUACO EXTRATO FLUIDO	Folhas	NR	50%
04619	HESPERIDINA	Bioflavonóides	610,57	Min.98%
03628.01-9	HIDROCLOROTIAZIDA	Base	297,7	98 a 102%
NR	HIDROXI ETIL CELULOSE (NATROSOL)	Base	NR	NR
NR	HIDROXI PROPIL METIL CELULOSE	NR	NR	NR
03517	HIOSCINA BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA	NR	440,4	98,5 a 101%
NR	IMIDAZOLIDINIL UREIA(Chemynol I)	Conservante	NR	26 a 28% de nitrogênio
	IRGASON OU TRICLOSAN			
NR	ISOFLAVONA 40%	NR	NR	min. 40%
03971.02-3	ISOSSORBIDA DINITRATO	Sal	236,14	25%
03985.01-6	ITRACONAZOL PELLETS 22%	Base	706	98,5 a 101,5%
03991.01-6	IVERMECTINA	Base	875,09	95 a 102%
NR	KAWA KAWA EXTRATO SECO	Raiz	NR	30% de Kavalactonas
05138	LACTATO DE AMONIO	NR	107,11	47,5 A 51,5%
NR	LANILINA ETOXILADA	Líquida	NR	NR
05161	LANOLINA ANIDRA	Base Oleosa	NR	60% ac. Graxos totais
05177	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO	Tensoativo	NR	Ativa:26 a 28%
	LAURIL SULFATO DE SÓDIO	Tensoativo	288,38	NR
NR	LCD (LIQUOR CARBONIS DETERG.) COALTAR (ALCATRÃO DE ULHA)	NR	NR	81 a 86% de álcool
05257	LEVOFLOXACINO HEMIHDATADO	Sal	370,38	Min. 98,5%
04165.01-2	LISINOPRIL DIHIDRATADO	Base	441,5	98,5 a 101,5%
04216.01-6	LORATADINA MICRONIZADA	Base	383,88	98,5 a 101%
04228.02-2	LOSARTAN MONOPOTÁSSICO	Base	461,0	98,5 a 101%
04239.01-6	LOVASTATINA	Base	404,54	98,5 a 101%
04369.01-7	MELOXICAN	Base	351,4	99 a 100,5%
04383.01-0	MENTOL CRISTALIZADO	Base	156,27	99 a 100,5%
04441.01-0	METABISSULFITO DE SÓDIO	Sal	190,10	Min. 95%
04489.02-0	METFORMINA CLORIDRATO	Sal	165,63	98,5 a 101%
04510.01-1	METIL PARABENO (NIPAGIN)	Base	152,15	99 a 101%
04504.03-8	METILDOPA ALFA SESQUIHIDRATADA	Base	238,24	98 a 101%
04609.02-6	MICONAZOL NITRATO	Sal	479,14	98 a 102%
	MONOESTEARATO DE GLICERILA	Tensoativo	358,57	
04880.03-0	NEOMICINA SULFATO	Sal	615(bas e)	Min.600ug/mg
04978.01-3	NIMESULIDA	Base	308,3	98,5 a 101,5%
04981.01-4	NIMODIPINA	Base	418,44	98,5 a 101,5%
06410	NISTATINA BASE	Base	NR	Min.85%
05064.01-5	NORFLOXACINO	Base	319,34	99 a 101%
06565	OCTOCRILENO	Filtro Solar	361,48	95 a 105%
NR	OCTYL METOXICINAMATO (PARSOL)	Fitro Solar	290,4	95 a 105%
NR	OLEO DE AMENDOAS	Umectante	NR	NR
NR	OLEO DE SEMENTE DE UVA	Cicatrizante	NR	NR
02749.01-7	OMEPRAZOL PELLETS 10%	Base	345,4	98 a 102%
05242.01-0	ÓXIDO DE ZINCO	Base	81,38	99 a 105%
06819	PANTOPRAZOL SÓLIDO 15%	Pellets	405,38	Min. 70%
06821	PAPAÍNA (6000U/mg)	Enzima	NR	1,10%



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

05324.01-7	PARACETAMOL	Base	151,16	98 a 101%
00325	PCA-NA	NR	151,0	NR
05426.01-4	PENTOXIFILINA MICRONIZADA	Base	278,31	98 a 102%
05570.01-8	PIRACETAN	Base	142,2	98 a 102%
05594.02-2	PIRIDOXINA CLORIDRATO	Sal	205,64	98 a 102%
05624.01-7	PIROXICAN	Base	331,35	97 a 103%
NR	PLANTAREN	NR	NR	48 a 52%
05680.01-8	POLISSORBATO (TWEEN 80)	Mistura de ésteres	1309,7	NA
05730.01-5	PREDNISONA BASE MICRONIZADA	Base	358,43	96 a 104%
05817.01-3	PROPIL PARABENO (NIPAZOL)	Base	180,20	99 a 100,5%
05814.01-4	PROPILENOGLICOL	Base	76,09	NA
07537	QUERCETINA	Base	33	Min. 98%
05935.01-6	RAMIPRIL	Base	416,51	98 a 101%
05945.02-0	RANITIDINA CLORIDRATO	Sal	350,87	98,5 a 101%
NR	REPELENTE MERCK 3535	NR	NR	Min.98%
07841	RUTOSÍDEO	Base	NR	95 a 101%
06122.04-3	SACARINA SÓDICA DIIDRATADA	Base	242,21	98 a 101%
07918	SECNIDAZOL	Sal	185,18	98 a 102%
NR	SEPIGEL 305 OU SALCORE SC 91(Copolímero Acrilato Sódio/Parafina/PPG)	Fluido	NR	NR
7631.86-9	SILICA COLOIDAL (AEROSIL,TIXOSIL)	NR	60,08	NR
NR	SILICONE DC 245	Fluido	NR	NR
NR	SILICONE DC1411	Fluido	NR	NR
06263.01-1	SINVASTATINA	Base	418,57	98 a 101%
NR	SOLUÇÃO AQUOSA DE CAL	NR	NR	NR
NR	SOLUÇÃO TAMPÃO Ph 4,0	Tampão	NR	NR
NR	SOLUÇÃO TAMPÃO Ph 7,0	Tampão	NR	NR
NR	SORBITOL 70%	NR	182,17	68 a 72% de hexitóis
06352.03-0	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA	Base	357,14	98 a 102%
NR	SULFATO DE GLICOSAMINA POTÁSSICO	Sal	605,52	98 a 102%
NR	SUSPENDER	Base Suspensora	NR	NR
NR	TACROLIMUS	Imunossupressor	822,03	98 a 102%
07405.01-4	TALCO FARMACÊUTICO	Silicato	NR	NR
	TAMSULOSINA			
06595.01-4	TENOXICAN	Base	Base	99 a 101%
06645.02-0	TETRACICLINA CLORIDRATO	Sal	480,92	900ug/g
06758.01-0	TINIDAZOL	Base	247,28	98 a 101%
06769.01-2	TIOCONAZOL BASE	Base	387,71	99 a 101%
06966.01-2	TRIANCINOLONA	Base	394,43	97 a 102%
08881	TRICLOSAN/IRGASAN	NR	289,54	min.99%
NR	TRIGLICERÍDEOS ÁCIDO CÁPRICO E CAPRÍLICO(Cadeia Média)	Forma livre	Aprox. 500	min.95% ácidos oleosos
08935	TRISSORALEN	Sal	228,25	97 a 103%
NR	UNIOX C(Cera Auto Emulsionante não iônica) (Alcoois graxos e ésteres de ácidos graxos de sorbitan etoxilado)	Sólido Ceroso	NR	NR
01711	URÉIA	NR	60,06	99 a 100,5%
NR	VASELINA LÍQUIDA	Óleo Mineral	NR	NR
07140.02-9	VERAPAMIL CLORIDRATO	Sal	491,1	99 a 100,5%
08511	VITAMINA B1(Tiamina Hcl)	Sal	337,3	98 a 102%
07167	VITAMINA B6(Piridoxina Hcl)	Sal	205,64	98 a 102%



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 051/16

Aplicador ginecológico 4/5gr – embalado e graduado, livre de matéria estranha e em material atóxico.
Balde com capacidade para 3.200g branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico
Balde com capacidade para 5.000g branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico
Bisnaga Branca leitosa com capacidade para 120g c/ tampa flip top livre de matéria estranha e em material atóxico
Bisnaga branca leitosa com capacidade para 30g c/ tampa flip top livre de matéria estranha e em material atóxico
Bisnaga branca leitosa com capacidade para 60g c/ tampa flip top livre de matéria estranha e em material atóxico
Bisnaga Farmacêutica Branca leitosa com capacidade para 60g c/ tampa rosca - livre de matéria estranha e em material atóxico
Bulbo látex natural livre de matéria estranha e em material atóxico
Cânula em vidro 72mm livre de matéria estranha e em material atóxico
Cápsula de sílica branca – 30mm – 1gr - livre de matéria estranha e em material atóxico
Copo medida 10ml graduado, em material transparente com encaixe para tampa 24mm - livre de matéria estranha e em material atóxico
Frasco Pet Âmbar 100ml – com boca 24mm c/ tampa lacre – livre de matéria estranha e em atóxico
Frasco Pet Âmbar 10ml com boca 18mm c/ tampa lacre - livre de matéria estranha e em material atóxico
Frasco Pet Âmbar 30ml com boca 18mm - livre de matéria estranha e em material atóxico
Galão branco leitoso com capacidade para 5.000ml com tampa lacre livre de matéria estranha e em material atóxico
Pluma Ambar com rosca 30ml – boca 18mm c/ tampa lacre - livre de matéria estranha e em material atóxico
Pote branco leitoso com capacidade para 100g com tampa rosca - livre de matéria estranha e em material atóxico
Pote branco leitoso com capacidade para 250g com tampa rosca - livre de matéria estranha e em material atóxico
Pote Branco leitoso com capacidade para 500g com tampa rosca - livre de matéria estranha e em material atóxico
Pote cápsula inviolável branco leitoso em polietileno de alta densidade com capacidade para 30ml branco c/ tampa rosca lacre e tampografia - livre de matéria estranha e em material atóxico
Pote cápsula inviolável branco leitoso em polietileno de alta densidade com capacidade para 75ml branco c/ tampa rosca lacre e tampografia - livre de matéria estranha e em material atóxico
Pote cápsula inviolável branco leitoso em polietileno de alta densidade com capacidade para 100ml branco c/ tampa rosca lacre e tampografia - livre de matéria estranha e em material atóxico
Pote cápsula inviolável branco leitoso em polietileno de alta densidade com capacidade para 150ml branco c/ tampa rosca lacre e tampografia - livre de matéria estranha e em material atóxico
Pote cápsula inviolável branco leitoso em polietileno de alta densidade com capacidade para 200ml branco c/ tampa rosca lacre e tampografia - livre de matéria estranha e em material atóxico
Pote cápsula inviolável branco leitoso em polietileno de alta densidade com capacidade para 300ml branco c/ tampa rosca lacre e tampografia - livre de matéria estranha e em material atóxico
Pote Preto 1.000g – livre de matéria estranha e em material atóxico



Seringa dosadora 05ml com adaptador para frasco PET boca 24mm com exatidão volumétrica (3ml e 5ml ± 5%) sem vazamento na vedação embolo/cilindro livre de matéria estranha – Em material atóxico
Tampa lacre furada 18mm branca leitosa – livre de matéria estranha e em material atóxico
Frasco PET branco leitoso 250ml c/ válvula bico de pato – livre de matéria estranha e em material atóxico
Frasco PET branco leitoso 1000ml c/ tampa rosca lacre – livre de matéria estranha e em material atóxico
Sache laminado 70x120mm – livre de matéria estranha e em material atóxico
Espátula para creme branca leitosa 5cm – livre de matéria estranha e em material atóxico
Espátula para creme branca leitosa 12cm – livre de matéria estranha e em material atóxico
Frasco para shampoo 100ml branco leitoso c/ tampa disk top – livre de matéria estranha e em material atóxico
Frasco Cristal c/ tampa pressão 15ml – livre de matéria estranha e em material atóxico
Frasco conta gotas branco leitoso 10ml c/ tampa rosca lacre catraca - livre de matéria estranha e em material atóxico
Frasco conta gotas branco leitoso 30ml c/ tampa rosca lacre catraca - livre de matéria estranha e em material atóxico



ANEXO X

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº/2016

Nome do Proponente:

Endereço: Cidade: Estado: Telefone: Fax:

CNPJ: Inscrição Estadual:

E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2016, propomos:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço total

Total Geral: _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: _____

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

RG: CPF: